

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 378/92

Dispõe sobre a criação da Banda
de Música do Município.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica criada na Prefeitura Municipal a Banda de Música Municipal de Natércia- MG, que contará com Diretoria própria, a ser estabelecida em Regulamento, sendo os seus membros designados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º A Prefeitura Municipal de Natércia terá o encargo da manutenção do órgão criado, que poderá, entre tanto, contar com contribuições de associados.

Artigo 3º A Banda de Música Municipal de Natércia incumbirá: ensinar, difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do Município.

Artigo 4º A Banda de Música Municipal de Natércia poderá apresentar-se fora do Município, mediante autorização expressa do Prefeito.

Artigo 5º O Funcionamento da Banda será objeto de Regulamento a ser baixado por decreto do Executivo, no prazo de 45 dias, contados da data da publicação desta lei.

Artigo 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

continuação..... (II)

rizado a abrir por decreto, no corrente exercício, o necessário
crédito especial para as despesas iniciais de implantação do ó
gão ora criado, anulando parcial ou totalmente outras DOTAÇÕES do
Orçamento vigente, ou com a utilização de outros recursos legais.

Artigo 7º Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 27 de
abril de 1 992.


JOÃO PAULO E SILVA
Prefeito Municipal

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª Sessões Em/ 27/28/29 / abril /92


SEBASTIÃO RAIMUNDO DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores


MIRIAN DE SOUZA CARVALHO
Secretária da Câmara de Vereadores